PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 29/2024

EMENTA: Dispõe sobre o transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 de março de 2024

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O transporte remunerado privado individual, popularmente conhecido como serviço de transporte por aplicativo, tornou-se uma parte integral da infraestrutura de transporte urbano em muitas cidades ao redor do mundo. Esse modelo de transporte oferece diversas vantagens, como maior disponibilidade, conveniência, transparência e, em muitos casos, preços mais acessíveis em comparação com os serviços tradicionais de táxi.

É crucial que o Município de Pato Branco tenha uma legislação clara e abrangente que regulamente o transporte remunerado privado individual, garantindo a segurança dos passageiros, a qualidade dos serviços e a justa concorrência com outros modos de transporte público.

Este projeto de lei representa um esforço para estabelecer diretrizes claras para a operação dos serviços de transporte por aplicativo em Pato Branco, abordando questões como exigências para motoristas e veículos, tarifas, seguros, responsabilidade civil, entre outros aspectos relevantes.

Ressaltamos a importância de buscar um equilíbrio entre a regulamentação necessária para garantir a segurança e a qualidade dos serviços e a promoção da inovação e da livre concorrência no setor de transporte urbano. É fundamental que as regras estabelecidas sejam claras, transparentes e flexíveis o suficiente para se adaptarem às mudanças tecnológicas e às necessidades da comunidade.

.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, com o objetivo de garantir que as regulamentações propostas atendam aos interesses da população de Pato Branco e viabilizem o transporte competitivo que reflita as necessidades e preocupações de todos os envolvidos, opto por exarar Parecer **FAVORÁVEL.**

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3A97-1FA3-F20E-1D97 e informe o código 3A97-1FA3-F20E-1D97

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 29/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3A97-1FA3-F20E-1D97 e informe o código 3A97-1FA3-F20E-1D97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A97-1FA3-F20E-1D97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 07/05/2024 18:09:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 07/05/2024 18:46:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 07/05/2024 19:24:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3A97-1FA3-F20E-1D97